Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 - Nº 3.228 - 10 de março de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.206, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto n° 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta a Ascensão Funcional (Progressão e Promoção), a Avaliação de Desempenho e as suas comissões dos servidores efetivos; na Lei Complementar nº 3.746/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina); e em atenção ao Memorando 193/2021/DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.013460/2021-63, resolve

NOMEAR

os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação Técnica Setorial da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI:

Servidor	Matrícula	Comissão
GISELY ROBERTA GOMES SILVA	90949	Presidente
DENISE LAYANE LEAL SILVA	91162	Membro
NAYANNA LOPES VASCONCELOS	59929	Membro
TÂMARA FEITOSA OLIVEIRA	84269	Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 209/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00041.000435/2020-31, de 16.07.2020, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 116/2021 - ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, resolve APOSENTAR ALICE ÁUREA LEITE NERY SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "A3", matrícula nº 061171, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez, nos termos do o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 182, inciso I, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com os proventos proporcionais no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00041.000435/2020-31

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **ALICE ÁUREA LEITE NERY SILVA** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** — MATRÍCULA: **061171** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Administração** — REFERÊNCIA: **"A3"** LOTAÇÃO: **FMS** — CPF: **159.493.033-34**	
Remuneração do Cargo Efetivo	
· **Vencimento**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 c/c Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	**R$ 845,22**
· **Complementação Especial** (Salário Mínimo Municipal), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	**R$ 287,78**
· **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	**R$ 228,05**
· **Total**.....	**R$ 1.361,05**
· **Valor da Média**, nos termos da Lei Federal nº 10.887/04.....	**R$ 1.267,54**
· **Percentual a aplicar,** nos termos do o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 182, inciso I, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).....	**26.2465%**
· **Valor dos Proventos**,.....	**R$ 332,68**
· **Complementação Especial** (Salário Mínimo Municipal), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	**R$ 879,32**
· **Total**.....	**R$ 1.212,00**
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER.....	**R$ 1.212,00**

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 210/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.501/2020; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.002395/2021-20, de 20.05.2021, em especial os Pareceres Jurídicos SEI nº 550 e 1139/2021 – ASSJUR/IPMT, ambos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, e os Despachos nº 296 e 490/2021 – PGM/PA, da Procuradoria Geral do Município – PGM, resolve APOSENTAR LOMANTO SOARES BARBOSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 003374, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 4.996,86 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) men-

Serviço Financeiro (Março/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....10,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 5

Administração Indireta.....6

Comissão de Licitação 12

sais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00042.002395/2021-20

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **LOMANTO SOARES BARBOSA** CARGO: **Professor de Segundo Ciclo** MATRÍCULA: **003374** ESPECIALIDADE: **Classe "A"** NÍVEL: **"I"** LOTAÇÃO: **SEMEC** CPF: **324.493.054-91**	
* * *

00045.001633/2021-74, de 13.01.2021, em especial no Parecer Jurídico SEI nº 787/2021 - ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, resolve APOSENTAR MARIA ANISIA DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C2", matrícula nº 027628, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 1.273,76 (um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00045.001633/2021-74

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA ANISIA DE SOUSA** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **027628** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Serviços** REFERÊNCIA: **"C2"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **470.351.883-04**	
· **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.273,76
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 1.273,76

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 213/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.501/2020; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.005019/2021-79, de 05.10.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 1026/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, e o Despacho nº 467/2021 – PGM/PA, da Procuradoria Geral do Município – PGM, resolve APOSENTAR MARIA DE JESUS VELOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "II", matrícula nº 004235, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 6.605,93 (seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00042.005019/2021-79

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA DE JESUS VELOSO** CARGO: **Professor de Primeiro Ciclo** MATRÍCULA: **004235** ESPECIALIDADE: **Classe "B"** NÍVEL: **"II"** LOTAÇÃO: **SEMEC** CPF: **256.328.173-34**	
* *	
· **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R$ 5.449,40
· **Gratificação de Incentivo a Docência - GID**, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R$ 1.156,53
PROVENTOS A RECEBER	R$ 6.605,93

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 214/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal n° 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal n° 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo administrativo SEI nº 00045.051122/2021-46, de 25.10.2021, em especial o Parecer Jurídico nº 1017/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, resolve APOSENTAR JOSÉLIA MARIA TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo Médico 20 Horas, especialidade Gastroenterologista, Referência "C4", matrícula nº 027665, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, da EC 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 12.484,47 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00045.051122/2021-46

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A)**: JOSÉLIA MARIA TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA** CARGO: **Médico 20 Horas** MATRÍCULA: **027665** ESPECIALIDADE: **Gastroenterologista** REFERÊNCIA: **"C4"** LOTAÇÃO:**FMS** CPF: **160.948.403-72**	
· **Vencimento**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal n° 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal n° 5.255/2018.....	R$ 12.484,47
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 12.484,47

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 215/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal n° 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal n° 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo administrativo SEI nº 00045.012927/2021-07, de 24.03.2021, em especial o Parecer Jurídico nº 1006/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, resolve APOSENTAR ACACIARA SANTOS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo Médico 20 Horas, especialidade Dermatologista, Referência "C5", matrícula nº 026927, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, da EC 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 12.858,99 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00045.012927/2021-07

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A)**: ACACIARA SANTOS SILVA** CARGO: **Médico 20 Horas** MATRÍCULA: **026927** ESPECIALIDADE: **Dermatologista** REFERÊNCIA: **"C5"** LOTAÇÃO:**FMS** CPF: **327.603.373-91**	

· **Vencimento**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal n° 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal n° 5.255/2018.....	R$ 12.858,99
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 12.858,99

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 216/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.501/2020; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.003857/2021-25, de 03.08.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 1077/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, e o Despacho nº 460/2021 – PGM/PA, da Procuradoria Geral do Município – PGM, resolve APOSENTAR CONCEIÇÃO DE MARIA MARREIROS NUNES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "III", matrícula nº 003246, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 3.405,19 (três mil, quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina nouga cardoso batista Secretário Municipal de Educação ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00042.003857/2021-25

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **CONCEIÇÃO DE MARIA MARREIROS NUNES** CARGO: **Professor de Primeiro Ciclo** MATRÍCULA: **003246** ESPECIALIDADE: **Classe "B"** NÍVEL: **"III"** LOTAÇÃO: **SEMEC** CPF: **077.111.073-15**	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
· **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R$ 2.594,95
· **Gratificação de Incentivo Operacional - GIO**, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R$ 550,75
· **Gratificação de Titulação**, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020….....	R$ 259,49
PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.405,19

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 217/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo administrativo SEI nº 00045.050752/2021-45, de 21.10.2021, em especial os Pareceres Jurídicos nº 491/2020 e 995/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, resolve APOSENTAR FRANCISCA DA LUZ FURTADO PESSOA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Especialidade Agente Comunitário de Saúde, Referência "A4", matrícula nº 032671, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez, garantida a paridade, nos termos do o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o artigo 182, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor R$ 1.693,73 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00045.050752/2021-45

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A)**: FRANCISCA DA LUZ FURTADO PESSOA** CARGO: **Agente de Saúde** MATRÍCULA: **032671** ESPECIALIDADE: **Agente Comunitário de Saúde** REFERÊNCIA: **"A4"** LOTAÇÃO:**FMS** CPF: **209.819.293-20**	
· **Vencimento**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	R$ 1.693,73
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.693,73

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 218/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo administrativo SEI nº 00041.006176/2021-27, de 01.09.2021, em especial o Parecer Jurídico nº 1100/2021 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, resolve APOSENTAR WAGNER ALMEIDA MONTEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Especialidade Agente Comunitário de Saúde, Referência "A4", matrícula nº 032640, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez, garantida a paridade, nos termos do o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pelo EC nº 70/2012, c/c o artigo 182, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor R$ 1.693,73 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00041.006176/2021-27

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A)**: WAGNER ALMEIDA MONTEIRO** CARGO: **Agente de Saúde** MATRÍCULA: **032640** ESPECIALIDADE: **Agente Comunitário de Saúde** REFERÊNCIA: **"A4"** LOTAÇÃO:**FMS** CPF: **182.481.363-53**	
· **Vencimento**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	R$ 1.693,73
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.693,73

Teresina, 23 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 328/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR LEILA SOARES BATISTA SANTANA LIMA, CPF nº 553.547.838-68, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dr. Felipe Eulálio de Pádua - Promorar), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a

partir de 08.03.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Vice-Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 003/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00079.000008/2022-51. CONTRATANTE: VICE-PREFEITURA DE TERESINA-PI. CONTRATADA: EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LUAUTO EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 02.396.393/0001-20. DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA SÉTIMA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 003/2017 – DA FONTE DE RECURSOS - ONDE PASSARÁ A VIGER A SEGUINTE FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 1.500.100 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39, VICE-PREFEITURA – FONTE DE RECURSO: 03001 . 04122 0017 2. 010 – ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8O DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 04/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE VISA APOSTILAR AS ALTERAÇÕES DA FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO. ASSINADO EM 09 DE MARÇO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: VICE-PREFEITO DE TERESINA.

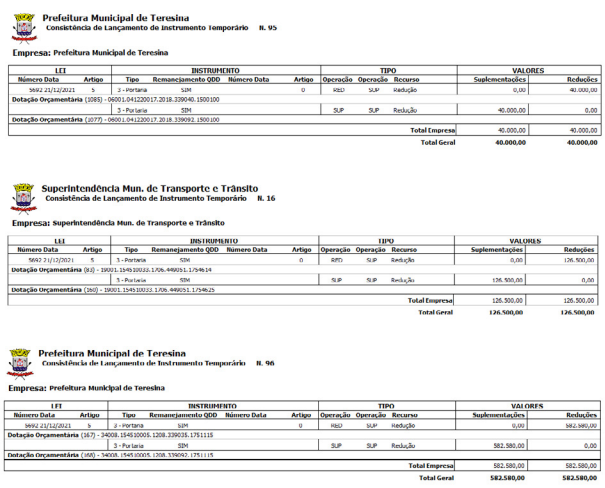
Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 031/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
06- Semplam	40.000,00	40.000,00
19- Strans	126.500,00	126.500,00
34- Semduh	582.580,00	582.580,00
Total	**749.080,00**	**749.080,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 09 de março de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 09 de março de 2022. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 95

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	40.000,00
Dotação Orçamentária (1085) - 06001.04122001720.18.339040.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	40.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1077) - 06001.04122001720.18.339092.1500100										
								Total Empresa	40.000,00	40.000,00
								Total Geral	40.000,00	40.000,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 16

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	1 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	126.500,00
Dotação Orçamentária (82) - 19001.15451000321.706.449051.1754614										
		5 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	126.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (160) - 19001.15451000321.706.449051.1754625										
								Total Empresa	126.500,00	126.500,00
								Total Geral	126.500,00	126.500,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 96

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	582.580,00
Dotação Orçamentária (167) - 34008.15451000512.08.339035.1751115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	582.580,00	0,00
Dotação Orçamentária (166) - 34008.15451000512.08.339092.1751115										
								Total Empresa	582.580,00	582.580,00
								Total Geral	582.580,00	582.580,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO Nº 07/CONADE-TE, de 09 de março de 2022. Ementa: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil que comporão o CONADE-TE - Gestão 2022-2024.O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, no uso das atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Nº 2.893/00, e no Regimento Interno; CONSIDERANDO a Resolução CONADE-TE nº 04 de 16 de dezembro de 2021 e a Resolução CONADE-TE nº. 01 de 20 de janeiro de 2022, ambas dispõem sobre os membros da Comissão Eleitoral para eleição das Organizações da Sociedade Civil- Gestão 2022-2024; CONSIDERANDO a Resolução CONADE-TE nº. 03, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral das Eleições das Organizações da Sociedade Civil- Gestão 2022-2024; CONSIDERANDO a Resolução CONADE-TE nº. 05, de 20 de janeiro de 2022, a qual aprova o Edital nº001/2022 e convoca as Organizações da Sociedade Civil para eleição do CONADE-TE - Gestão 2022-2024; CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral realizada no dia 09 de março de 2022, no auditório da SEMCASPI para eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE - Gestão 2022-2024, RESOLVE: Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar do Processo Eleitoral que elegeu as Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, Biênio 2022-2024 com o seguinte resultado: TITULARES 1º. Associação Pestalozzi de Teresina; 2º. Associação Piauiense pelos Direitos Iguais - APIDI; 3º. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina - APAE; 4º. Associação de Amigos dos Autistas do Piauí - AMA/PI; 5º. Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí - APREPI; 6º. Associação dos Cegos do Piauí - ACEP. §1º - Na eleição não teve suplentes. Havia 06 (seis) instituições candidatas para 06 (seis) vagas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Teresina, em 09 de março de 2022. EDUARDO DE LACERDA AGUIAR, CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONADE/TE, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DA ELEIÇÃO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZACÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CONADE-TE – GESTÃO 2022-2024. Aos nove dias de março de dois mil e vinte e dois às 8 horas da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas (SEMCASPI), situada na rua Álvaro Mendes, nº 861, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral para eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE – Gestão 2022-2024. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do CONADE-TE, também presidente da Comissão de Coordenação Geral da Eleição, Eduardo de Lacerda Aguiar que fez os devidos esclarecimentos acerca do processo eleitoral e procedeu com a lacração da urna e rubrica das cédulas eleitorais. Na sequência a Secretaria Executiva Tiara Lopes falou sobre todas as fases de elaboração do edital e calendário eleitoral. Estiveram presentes um representante da Procuradoria Geral do Município-PGM na pessoa do Dr. Raimundo Nonato Barbosa T. Miranda, o Presidente da Comissão de defesa dos Direitos das Pessoas com deficiência da Ordem dos Advogados do Piauí, Fernando Melo F. Gomes Filho, as Organizações da Sociedade Civil candidatas, Associação Piauiense pelos Direitos Iguais - APIDI, Associação dos Cegos do Piauí - ACEP, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina- APAE, Associação de Amigos dos Autistas do Piauí- AMA/PI, Associação Pestalozzi de Teresina e Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí- APREPI. O Ministério Público do Estado do Piauí justificou por meio ofício ausência na referida eleição. E em seguida as OSC's iniciaram a votação nessa mesma sequência. A Conselheira representante da SEMEL e também membra da Subcomissão Receptora/Apuradora,

Carmem Célia Araújo Gomes fez a leitura das competências da referida subcomissão e abertura da urna de votação para apuração dos votos. A primeira cédula conferida constou 1 (um) voto para a APIDE e 1 (um) voto para APAE. A segunda cédula de votação constou 1 (um) voto para ACEP e 1 (um) voto para AMA. A terceira cédula constou 1 (um) voto para AMA e 1 (um) voto para PESTALOZZI. A quarta cédula constou 1 (um) voto para PESTALOZZI e 1 (um) voto para APREPI. A quinta cédula constou 1 (um) voto para APIDI e 1 (um) voto para APAE. E a sexta e última cédula constou 1 (um) voto para PESTALOZZI e 1 (um) voto para APREPI. Totalizando 3 (três) votos para PESTALOZZI, 2 (dois) votos para APIDI, 2 (dois) votos para APAE, 2 (dois) votos para AMA, 2 (dois) votos para APREPI e 1 (um) voto para ACEP. O processo eleitoral transcorreu normalmente, com alguns questionamentos que foram prontamente esclarecidos até seu encerramento às 10h30. Nada mais havendo a ser tratado, eu Samylle Belfort Leoncio Coqueiro, conselheira, secretaria do CONADE-TE e também membro da subcomissão de habilitação, lavrei a presente ata depois de lida será assinada por mim e todos os presentes. Teresina, 09 de março de 2022.

RESOLUÇÃO - CMAS Nº 09, de 22 fevereiro de 2022. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - exercício de 2021. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 2 Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 21 de Fevereiro de 2022, pelo URL, da reunião; https//meett.google.com/dzj-wndi-sem, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo nº 049 (CMAS)21/2022 referente à Prestação Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do mês de Dezembro 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 29/11/2021. MARIA VALDENIRIA SILVA PRESIDENTE, Rep – Ação Social Arquidiocesana – ASA; STEPHANIE MARIA PEREIRA SANTOS, Rep – Ação Social Arquidiocesana – ASA; SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA; Rep – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI; RAISSA BORGES DINIZ, Rep – Secretaria Municipal da Educação – SEMEC; ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Rep – Fundação Municipal de Saúde – FMS; EPIFÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS, Rep – Secretaria Municipal do Planejamento e Coordenação – SEMPLAN; PÂMELA NATIELE E SILVA, Rep – Secretaria Municipal de Finanças – SEMF; MARIA PAULA CARDOSO DA ROCHA, Rep – Secretaria Municipal de Juventude – SEMJUV; SÂMIA CRISTINA P. DA SILVA, Rep – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 22ª Região; MARIA SOARES DA CONCEIÇÃO SOUSA, Rep – Usuária CRAS NORTE I; JOSÉ ROBERTO DE OLVEIRA SILVA, Rep - Fundação Padre Antônio Dante Civeiro – FUNACI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 2/2022, de 09 de março de 2022. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO a recomendação feita por parte do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE para acompanhamento e devida fiscalização dos contratos, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, para desempenharem a função de Gestor e Fiscal de Contrato respectivamente, com os contratos devidamente especificados, nesta capital: CONTRATO Nº 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ITENS 09, 13, 21, 25, 37 E 123) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. GESTOR: Thales Santos Barros, CPF 040.761.213-09. FISCAL: Rooseliey Mendes dos Santos, CPF 779.0167.003-87; CONTRATO Nº 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ITENS 02, 04 e 47) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. GESTOR: Thales Santos Barros, CPF 040.761.213-09. FISCAL: Rooseliey Mendes dos Santos, CPF 779.0167.003-87; CONTRATO Nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ITEM 33) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. GESTOR: Thales Santos Barros, CPF 040.761.213-09. FISCAL: Mariana Sousa Braga Monte, CPF 014.514.533-07. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 09 de Março de 2022. ENG.º EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 015/2022 – SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078.000021/2022-41. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL E A EMPRESA J R D BRANDÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CNPJ: 07.247.083/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 067.046.653-07. CONTRATADA: J R D BRANDÃO, REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, CPF: 096.286.903-10. OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER ÀS NECECIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS. VALOR: R$ 48.492,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022. SIGNATARIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J R D BRANDÃO.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

TERMO ADITIVO Nº 10/2022 – TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO N° 023/2018 - SEMDUH/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 065/2018 – SEMDUH/PMT, PROCESSO N. 042.02084/2018-SEMDUH/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, E A EMPRESA CBAA – ASFALTOS LTDA., TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O ARTIGO 65, II, D, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB – inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, Rua Miosótis 368, Ed. Nina Rosa, Apto. 1503, Jóquei, Teresina-PI, CEP: 64048-130, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CBAA - ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.099.585/0001-62, situada no DT Distrito Industrial s/n, Setor C, Quadra 08, Lotes 03 a 06, Ananindeua-PA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ednelson Cardoso Barros, brasileiro, divorciado, gerente de licitações, portador da identidade nº 2470172/PC/PA e do CPF nº 488.795.842-00, residente e domiciliado na rua Cabo Luiz Gonzaga, nº 12, Bairro Campina

Icoaraci, na Vila de Icoaraci, em Belém-PA, CEP 66813-840, com o seguinte e-mail: barros.licitacao@cbaa-asfaltos.com.br, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018-SEMDUH/PMT, com fundamento no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do valor constante na cláusula décima (da estimativa de custos) do Contrato nº 023/201800-SEMUH/PMT reajustando-se preço do fornecimento dos serviços de transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=600,00KM e aquisição de 10.000 (dez mil) toneladas de cimento asfáltico CAP 50/70 para a fabricação de massa asfáltica a ser aplicada em ruas e avenidas na cidade de Teresina-PI, conforme permissivo constante na sua cláusula sétima (do reajustamento), conforme tabela constante ao final deste aditamento, considerando um aumento em 10,20%, devendo ser observadas as quantidades e os períodos ali estabelecidos. Parágrafo único. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Os novos valores contratuais passarão a ser o constante da tabela abaixo.

TABELA DEMONSTRATIVA DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS			
PRODUTO	QUANTIDADE	VALORES (R$)	
		UNIT.	TOTAL
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/11/2018 e 31/01/2019			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	1.145,20	3.383,69	3.875.001,78
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	1.145,20	330	377.916,00
Total deste Período (A)			4.252.917,78
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/02/2019 e 31/07/2019			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	1.488,54	3.561,08	5.300.810,02
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	1.488,54	330	491.218,20
Total deste Período (B)			5.792.028,22
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/08/2019 e 31/01/2020			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	2.558,16	3.191,76	8.165.032,76
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	2.558,16	330	844.192,80
Total deste Período (C)			9.009.225,56
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/02/2020 e 31/07/2020			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	342,86	2.913,80	999.025,46
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	342,86	330	113.143,80
Total deste Período (D)			1.112.169,26
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/08/2020 e 31/10/2020			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	1.233,19	3.112,28	3.838.032,57
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	1.233,19	330	406.952,70
Total deste Período (E)			4.244.985,27
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/11/2020 e 31/01/2021			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	595,89	3.354,33	1.998.811,70
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	595,89	330	196.643,70
Total deste Período (F)			2.195.455,40
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/02/2021 e 30/04/2021			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	185,28	3.648,36	675.968,14
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	185,28	330	61.142,40
Total deste Período (G)			737.110,54
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/05/2021 e 31/07/2021			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	66,88	4.538,78	303.553,61
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	66,88	330,00	22.070,40
Total deste Período (H)			325.624,01
FORNECIMENTOS EFETUADOS ENTRE 01/08/2021 e 31/10/2021			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	138,13	4.707,46	650.241,44
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	138,13	330,00	45.582,90
Total deste Período (I)			695.824,34
FORNECIMENTOS EFETUADOS 01/11/2021 e 31/01/2022			
Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	372,25	5.146,25	1.915.691,56
Transporte comercial de material betuminoso à quente com DMT=620,00Km.	372,25	330,00	122.842,50
Total deste Período (J)			2.038.534,06
Total deste Período (J)			2.038.534,06
Valor Inicial do Contrato			33.600.000,00
Valor do Contrato Após o Reequilíbrio (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)+(I)+(J)			30.403.874,40

Parágrafo único. O valor do preço da tonelada do CAP será de R$ 5.146,25 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA Resta confirmada a necessidade da aplicação de suplementação da garantia em virtude do acréscimo de 10,20% no valor inicial do contrato administrativo firmado entre a ETURB e a empresa contratada. Ademais, conforme foi elucidado na "CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL", a garantia deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em conformidade com o artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, respeitando as demais previsões contidas no instrumento contratual alhures assinado. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra fundamento na previsão contida na cláusula sétima (do reajustamento) do Contrato nº 023/2018-SEMDUH/PMT, e com embasamento legal no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo mais constante no processo. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB Contratante. EDNELSON CARDOSO BARRO, Representante Legal da CBAA LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO N° 057/2018. PROCESSO Nº 00045.041409/2021-09. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0000-70 E A EMPRESA M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.222.450/0001-80; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/03/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 07/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: DANILO ALVES ROCHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2020. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0000-70E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA ME - CNPJ Nº 10.846.808/0001-70; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/03/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA: GABRIEL TALLES CARVALHO LEÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.055888/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS. CNPJ: Nº 06.870.026/0001-77; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A MANUTENÇÕES DOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PARA MELHORIAS NO TEMPO MÉDIO DE REALIZAÇÕES DOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, E AVANÇOS DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA EM NEUROCIRURGIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº 02/2022; NO VALOR TOTAL DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE

31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017; DATA DE ASSINATURA 04/03/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 08/2022. RATIFICO a dispensa de licitação para contratação direta, em caráter emergencial, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de apoio operacional e administrativo, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, no Valor Global Mensal de R$ 2.434.144,81 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, oitenta e um centavos). Valor Global Total de R$ 14.604.868,86 (Quartoze milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais, oitenta e seis centavos), conforme solicitação constante do Processo Administrativo n° 00045.062919/2021-75, tudo em conformidade com art. 24, IV, 26 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 8.666/93. Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO CONTRATO 261/2021. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 10.659.927/0001-91; OBJETO CONTRATADO: ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS PRIMEIRA, ITEM 1.1 E CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 261/2021. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELO CONTRATADO: HERCILIA DE JESUS MARTINS (MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE, Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 13.763.481/0001-39; OBJETO CONTRATADO: capacitar profissionalmente 60 pessoas, com a finalidade de aumentar a empregabilidade, associada à ampliação da oferta de educação profissional qualificada, promovendo todas as condições necessárias ao desenvolvimento das técnicas e metodologias específicas, através para realização de Cursos de Recepcionista, Agente de Limpeza como foco na inserção no mundo do trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE AGOSTO DE 2022; DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELO CONTRATADO: FABRÍCIO LEONARDO OLIVEIRA DA ROCHA (PRESIDENTE DO INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE).

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000086/2022-08 FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamento no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF e o INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE. CONSIDERAÇÕES INICIAIS Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale ressaltar a lição de Jessé Pereira Júnior ao comentar o caput do artigo 1º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, segundo a qual a expressão contrato administrativo foi empregada de maneira ampla, abrangendo a generalidade dos contratos, in verbis: No concernente à extensão do conceito de contrato, a ementa, fazendo apanhado do contexto da lei, evita qualificar os contratos de que se ocupa como administrativos. Com razão. A Lei nº 8.666/93 não trata somente dos contratos administrativos, como pode fazer crer, à primeira vista, a dicção de seu art. 1º. Cuida de que todos os contratos celebráveis pela administração pública, o que equivale a dizer que reconhece a existência de um gênero (os contratos públicos), que se subdivide em duas espécies: a dos contratos administrativos, mencionados nos arts. 1º e 54; e a dos contratos "cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", tal como apontado no art. 62, § 3º, e que nem por isso escapam da incidência de regime obrigacional publicitado, já que eles se estendem certos preceitos típicos dos contratos administrativos (arts. 55, 58 e 61) Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 116 da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Identificação do objeto a ser executado; II - Metas a serem atingidas; III - Etapas ou fases de execução; IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros; V - Cronograma de desembolso; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:(...)XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I -no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II-nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III -quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizada, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Para ilustrar, transcrevemos trecho de Marçal Justen Filho, que poderá, por analogia ser aplicado também no caso em análise. Referido autor após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ensina que: (...) todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art.30, inciso VI, da Lei. CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Teresina

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 00041.000714/2022-58. Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 13, inciso IV e Art. 25,II da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da ORZIL - CURSOS E EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.942.423/0001-32, para fins do Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores do Instituto de Previdência do Município de

Teresina, indicados no item 4 deste Termo,no Curso Contratação Direta *(dispensa e inexigibilidade)* com base na nova Lei 14.133/2021, que será realizado nos dias 10 e 11 de março de 2022, de 08:00h às 17:00h, com carga horária de 16h, assim como no curso de Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações Lei n° 14.133/2021, que realizar-se-a entre os dias 07 e 08 de abril de 2022, de 08:00h às 17:00h, com carga horária de 16h, por transmissão *online*. A referida contratação terá o valor total de R$ 3.494,00 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Teresina, 07 de março de 2022.Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVAapresentada, nos termos do art. artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Teresina, 07 de março de 2022.Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2019 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000649/2022-52. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas submersíveis instaladas nas estações elevatórias do Mocambinho, Piscinão, Avenida Boa Esperança e Avenida Marechal Castelo Branco, situadas nos bairros Mocambinho, Olarias e Primavera, respectivamente, de forma parcelada, para atender às necessidades de drenagem das lagoas de detenção situadas nesses bairros. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar com a seguinte alteração: FONTES DE RECURSOS (FR): 1 500 100 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação Orçamentária: 15001.04122.0017.2.074 – Administração da SAAD CENTRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 04/03/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2022 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000264/2022-68. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: R.MELO CONTRUTORA LTDA. Objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da(S) Obra(S) e/ou Serviço(S) de Revitalização das Ruas Coelho Rodrigues e Simplício Mendes, Bairro Centro de Teresina-PI. Por esse apostilamento procede-se a REAJUSTE equivalente ao percentual de 24,29% (vinte quatro vírgula vinte e nove por cento) do valor inicialmente contratado. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 10/03/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2019. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 083/2018/SEMA/PMT. Processo Eletrônico n° 00051.000484/2022-45. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO E SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE- SAAD NORTE. Contratada: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. (TEMPO CERTO). Objeto: Prorrogar por mais por mais 12 (doze) meses para vigência, tendo por termo final a data de 12/03/2023, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato Nº07/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 03/03/2022. Assina pela contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho, a Sr.ª Ana Paula Mendes de Araujo Santana e pela Contratada, o Sr. Gustavo Prado Borges Dos Santos.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 057/2016. CONCORRÊNCIA Nº: 06/2016. EMPRESA: JK ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 10.690.523/0001-60. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 75 (setenta e cinco) dias para a vigência, tendo como termo final a data 14/06/2022, conforme justificativa constante no Despacho Nº 238/2022 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 342/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.000851/2022-32. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Krugger Resende Dourado, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 13/2020 – A. T. SAAD SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Mirante Incorporação em Empreendimentos LTDA. CNPJ da Empresa Contratada nº 31.561.213/0001-16. Objeto: Pelo presente instrumento a SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUDESTE – SAAD-SUDESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 06.056.770/0001-32, com sede, foro e administração nesta capital, considerando as informações prestadas pela Gerência de Obras e Serviços – GOS – SAAD-SUDESTE, constantes no Despacho documento n.º 3910733-GOS-SAAD-SUDESTE (Processo SEI n° 00097.000323/2022-55), NOTIFICA a empresa Mirante Incorporação em Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 31.561.213/0001-16, aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. Taynara Cruz Lemos, brasileira, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do presente instrumento, seja regularizada a quantidade de operários que trabalham na obra de URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS PADRE HUMBERTO PIETRO GRANDE, JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, JOAQUIM NELSON E IND. GIL MARTINS, zona sudeste de Teresina-PI, objeto do Contrato nº 13/2020 – A.J. – SDU-SUDESTE, firmado entre as partes, devido à diminuição injustificada no ritmo dos serviços, objeto do contrato firmado entre as partes. Cumpre ressaltar, que o não atendimento à presente Notificação, implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima Primeira – Das Penalidades, do instrumento contratual, além da rescisão e demais cominações legais. Data: THE: 21 de fevereiro de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD-Sudeste.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EDITAL DE CHAMAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DOS PERMISSINARIOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO. CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos permissionários de serviços de transporte público, a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–STRANS, atendendo a Decreto n° 15308 de 11/08/2015 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros e o cadastramento de novos profissionais para atualização do quantitativo; CONSIDERANDO a natureza da penalidade

prevista no art. 135 do CTB que dispõe sobre a obrigatoriedade dos MOTOTAXISTA, TAXISTA E ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, estarem regularizados e autorizados através do poder concedente, através do recadastramento; CONSIDERANDO a necessidade de criar um sistema de identificação dos prestadores de serviços público bem como, a sua vinculação a quaisquer entidades: empresas, associações ou inclusive a ausência de vinculação jurídica dos responsáveis e condutores; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos internos de controle dos prestadores de serviço. O MUNICIPIO DE TERESINA – por intermédio da Superintendência municipal de transporte e trânsito–STRANS, torna público aos interessados que estabelece este EDITAL, o recadastramento de todos os permissionários. A SUPERINTENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO no uso de suas atribuições RESOLVE: Constitui objeto deste edital: Os PERMISSIONARIOS, pessoas físicas ou jurídicas que fazem parte do sistema de prestação de serviços de taxistas, para atualização e regularização cadastral. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO: Não poderão participar do chamamento público, por quaisquer motivos tenham sido declarados idôneos para renovar ou registrar-se, por motivos de condenação criminal, com trânsito em julgado, e com veículos com idade superior a 8 (oito) anos, contados da data de fabricação. Art. 11. Do decreto n° 15308 de 11/08/2005 não poderá candidatar-se a permissionário, renovar a permissão ou registrar-se como motorista de táxi quem seja condenado criminalmente, com o trânsito em julgado, e cujo cumprimento de pena seja incompatível com o gozo da permissão, nos termos do que dispuser a lei federal sobre a matéria Art. 31. Não será concedida permissão nova para os serviços de táxi aos veículos com idade superior a 8 (oito) anos, contados da data de fabricação. (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 19940 DE 22/07/2020). DA RENOVAÇÃO DE CADASTRO: Compete a Superintendência de transporte e transito –STRANS, as ações de atendimento e fiscalização dos permissionários, conforme as especificações que integral este edital e a convocação e análise de documentos. A Renovação ocorrerá na Superintendência de transporte e transito de Teresina, o atendimento será de maneira presencial, com atendimentos de 30(trinta) permissionários por dia realizados na Superintendência a partir do dia 08/03/2022. DOS DOCUMENTOS**:** DEVERÃO dirigir-se a Superintendência de transporte e transito e transito – STRANS, para a referido atualização cadastral, com sede na Av. Pedro Freitas, 1227, Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP :64.618-201 , a renovação será realizada no período do dia conforme tabela de chamamento de acordo o público alvo, no horário de 07:30 ás 13:00 , sendo que o atendimento será realizado pela GLC , e os mesmos devem apresentar os seguintes documentos: 1 - Requerimento com assinatura do Requerente (anexo I); 2 - Cópia da permissão original (ou protocolo) ; 3 - Cópia da CRLV do veículo (atualizada); 4 - Cópia da CNH (com observação de que exerce atividade remunerada); 5 -Cópia do certificado do curso de taxista ; 6 - Cópia do alvará de localização e funcionamento; 7 - Cópia de comprovante de residência (de até 3 meses); 8 - Certidão criminal da justiça federal; 9 - Certidão criminal da justiça estadual -1°estancia (caso positivo apresentar certidão da justiça estadual -2° estancia); 10 - Certidão negativa de debito do município. DAS PENALIDADES: O não comparecimento do permissionário no prazo estabelecido de 60 dias pelo órgão competente para a renovação, poderá ocasionar o cancelamento da permissão. Art. 13. A permissão poderá ser cancelada: I - A pedido do permissionário; II - Quando não for requerida a sua renovação até 60 (sessenta) dias depois de vencida a respectiva validade. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos são conexos entre si de forma que, presumir-se-ão verdadeiras todas as documentações comprobatórias juntadas no ato da renovação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei. A apresentação das informações nesse EDITAL leva ao entendimento de que o INTERESSADO: A). Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital, e seus anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da STRANS-Teresina, informações necessárias, antes de apresentar-se para a renovação B). Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital C). Considero que os elementos deste edital permitirão a elaboração de um diagnóstico da realidade dos prestadores dos serviços. O INTERESSADO é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nesse chamamento público, implicando em imediata desclassificação ao não cumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.** Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados na própria sede localizada na Av. Pedro Freitas ,1227-Bairro Vermelha, Teresina-PI, Cep: 64.618-201. Após a realização da renovação a Superintendência municipal de transporte e transito – STRANS, emitirá uma nova numeração dos permissionários, para serem fixadas nos veículos.

	DATAS	PERMISSÕES
I	07	0005, 0006, 0015, 0016, 0020, 0024, 0029, 0030, 0039, 0046, 0047, 0048, 0055, 0058, 0061, 0062, 0065, 0067, 0069, 0072, 0073, 0076, 0079, 0080, 0088, 0089, 0092, 0103
	08	0105, 0112, 0114, 0121, 0123, 0128, 0129, 0134, 0149, 0155, 0163, 0168, 0169, 0171, 0172, 0175, 0177, 0204, 0224, 0225, 0227, 0229, 0230, 0231, 0233, 0234, 0235, 0249
	09	0250, 0256, 0257, 0263, 0264, 0270, 0283, 0286, 0292, 0293, 0300, 0302, 0304, 0305, 0309, 0319, 0320, 0326, 0333, 0350, 0351, 0362, 0364, 0367, 0374, 0379, 0383, 0389
	10	0391, 0392, 0394, 0397, 0402, 0406, 0408, 0410, 0411, 0416, 0419, 0425, 0431, 0445, 0450, 0451, 0456, 0458, 0460, 0463, 0467, 0486, 0490, 0491, 0493, 0499, 0511, 0512

	DATAS	PERMISSÕES
II	14	0005, 0006, 0015, 0016, 0020, 0024, 0029, 0030, 0039, 0046, 0047, 0048, 0055, 0058, 0061, 0062, 0065, 0067, 0069, 0072, 0073, 0076, 0079, 0080, 0088, 0089, 0092, 0103
	15	0105, 0112, 0114, 0121, 0123, 0128, 0129, 0134, 0149, 0155, 0163, 0168, 0169, 0171, 0172, 0175, 0177, 0204, 0224, 0225, 0227, 0229, 0230, 0231, 0233, 0234, 0235, 0249
	16	0250, 0256, 0257, 0263, 0264, 0270, 0283, 0286, 0292, 0293, 0300, 0302, 0304, 0305, 0309, 0319, 0320, 0326, 0333, 0350, 0351, 0362, 0364, 0367, 0374, 0379, 0383, 0389
	17	0391, 0392, 0394, 0397, 0402, 0406, 0408, 0410, 0411, 0416, 0419, 0425, 0431, 0445, 0450, 0451, 0456, 0458, 0460, 0463, 0467, 0486, 0490, 0491, 0493, 0499, 0511, 0512

	DATAS	PERMISSÕES
III	21	1164, 1169, 1171, 1174, 1178, 1181, 1206, 1215, 1221, 1225, 1233, 1242, 1256, 1260, 1264, 1273, 1276, 1277, 1278, 1284, 1287, 1290, 1307, 1308, 1319, 1320, 1323, 1324
	22	1330, 1339, 1342, 1345, 1353, 1360, 1362, 1371, 1388, 1392, 1394, 1398, 1399, 1400, 1406, 1412, 1430, 1431, 1437, 1446, 1449, 1451, 1462, 1464, 1465, 1467, 1483, 1485
	23	1487, 1496, 1501, 1502, 1505, 1511, 1515, 1520, 1535, 1537, 1542, 1545, 1546, 1551, 1557, 1558, 1559, 1561, 1563, 1564, 1568, 1569, 1571, 1579, 1582, 1591, 1601, 1604,
	24	1608, 1611, 1614, 1622, 1624, 1629, 1640, 1642, 1650, 1655, 1656, 1657, 1666, 1670, 1671, 1672, 1674, 1675, 1678, 1690, 1694, 1696, 1701, 1703, 1707, 1711, 1716, 1720

	DATAS	PERMISSÕES
IV	28	1721, 1722, 1725, 1729, 1734, 1735, 1743, 1744, 1747, 1748, 1756, 1760, 1762, 1763, 1764, 1766, 1770, 1774, 1775, 1777, 1778, 1780, 1783, 1784, 1785, 1792, 1800, 1801
	29	1803, 1806, 1808, 1809, 1811, 1812, 1815, 1816, 1824, 1827, 1830, 1833, 1835, 1840, 1841, 1843, 1844, 1847, 1848, 1850, 1851, 1860, 1863, 1867, 1870, 1872, 1874, 1875
	30	1878, 1883, 1889, 1894, 1895, 1898, 1899, 1900, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1910, 1915, 1916, 1920, 1924, 1929, 1934, 1936, 1937, 1939, 1942, 1948, 1950, 1951, 1953
	31	1956, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1968, 1975, 1976, 1979, 1980, 1981, 1982, 1992, 1993, 1997, 2008

OBSERVAÇÃO: Para os Permissionários citados que já compareceram este ano à GLC-STRANS e regularizaram sua situação cadastral, favor desconsiderar este Edital.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE "B") E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 CPL COMPRAS. MENOR PREÇO. PROCESSO 042.1373/2020 – STRANS. SEGUNDO RELANÇAMENTO. A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações (CPL COMPRAS), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto trata-se da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2020 – 2° RELANÇAMENTO, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para executar os serviços de gestão integral e continuada dos Terminais de Integração e Estações de Passageiros no Município de Teresina/PI, incluindo a manutenção e conservação dos equipamentos públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, precedida da concessão de uso dos espaços e equipamentos públicos para exploração de publicidade, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, DECIDE após ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS emitido peça GET/STRANS, CONCEDER O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS À LICITANTE LIMPSERV EIRELI, PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS NESTA CPL/COMPRAS, conforme prerrogativa prevista no art. 48, § 3º, pois constatou-se uma inconformidade na planilha de preço com o que determina o item "13.5 item b" do Edital. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata da Sessão para ANÁLISE E JULGAMENTO das propostas de preços (ENVELOPE "B"), disponível no site https://sema.pmt.pi.gov.br/ e www.tce.pi.gov.br. Teresina (PI), 10 de março de 2022. Nayara Daniela Barros Silva, Presidente da CPL - Compras/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00081.000833/2021-86. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. RELANÇAMENTO. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, SENDO O TEOR DA MESMA, PERTINENTE, OCASIONANDO MUDANÇAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Banheiro Químico Convencional com Água, Capacidade de 230 Litros, com Remoção Diária e Serviços de Esgotamento de Dejetos e Limpeza 03(Três) vezes por Semana por um Período de 12(Doze) Meses. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do 11/03/2022. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 10 de março de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 – FMS/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.045668/2021-58 – GEVISAST/FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de reagentes para realização de análise bacteriológica e soluções padrão para análise físico química da qualidade da água para consumo humano, para atender as necessidades da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no monitoramento da qualidade da água do município de Teresina-PI. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do 25/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 25/03/2022. Fonte de Recursos: 214. Retirada do Edital a partir de: 14/03/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 25.505,36 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 10 de março de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 – GENUT/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.045786/2021-73 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP . Objeto: Aquisição de dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para atender a Rede Hospitalar Municipal – FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 25/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25/03/2022. Fonte dos Recursos: 213/214/221. Retirada do Edital a partir de: 14/03/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado total: R$ 556.323,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) . Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (086) 3229-0015. Teresina(PI), 10 de março de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2020. (POR LOTES). 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº 042-1439/2020 – SAAD LESTE. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA LESTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo a decisão que INABILITOU a requerente: 1) I.R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA. do certame. O inteiro teor da Ata III e da Resposta ao Recurso Administrativo encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 10 de março de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.